

Viva Cancún com quem vive o México, conheça a Tio Nenê Tours!

| PACOTES | PASSEIOS | ACESSORIA | CASAMENTOS |
| ROTEIROS PERSONALIZADOS | ATENDIMENTO 24H |
| TURISMO RECEPTIVO PARA BRASILEIROS |

A sua casa em Cancún!




facebook.com/tionenetours contato@tionenetours.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 27.548/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:

1º - NOMEAR o Sr. JOSE HENRIQUE SOUZA PINTO no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Operação, lotado na Empresa Municipal de Água e Saneamento - EMASA, tomando sem efeito as disposições em contrário.

2º - Este ato entra em vigor nesta data.
Balneário Camboriú, 20 de janeiro de 2021
FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 27.537/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 63, inciso VI, da Lei Municipal 1069/1991,

RESOLVE:

1º - DECLARAR VACÂNCIA DE CARGO do Sr. CARMEN REGINA TASSINARI GIGLIO, cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado na Secretaria de Educação.

2º - Este ato retroage seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2021.
Balneário Camboriú, 14 de janeiro de 2021.
FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
DECRETO Nº 10.241 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, incisos I e II, da Lei Municipal 4.490 de 10/12/2020 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei nº 933, de 03 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R\$ 643.226,54 (seiscentos e quarenta e três mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 05 - Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 002 - Educação Básica Municipal Geral
Funcional-programática: 12.361.4006
Atividade: 2.12 - Manutenção das Atividades de Contrato Escolar
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/691
Fonte de Recurso: 103203 - Transf. Convênios-União/Educação Convênio nº 904442/2020
Valor: R\$ 328.420,20

Órgão: 33 - Fundação Cultural De Balneário Camboriú
Unidade Orçamentária: 002 - Setor Cultural - FCBC
Funcional-programática: 13.392.4011
Atividade: 2.60 - Manutenção das Atividades Culturais e Patrimônios Culturais
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/690
Fonte de Recurso: 300000 - SF Recursos Ordinários
Valor: R\$ 314.806,34

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior na importância de R\$ 314.806,34 (trezentos e quatorze mil oitocentos e seis reais e trinta e quatro centavos), e por conta do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, §1º, II e §3º da Lei nº 4.320/1964, na importância de R\$ 328.420,20 (trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e vinte reais e vinte centavos), observada as destinações por fonte de recurso - DFR.

Parágrafo único. Entende-se por excesso de arrecadação, para fins desse artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Balneário Camboriú (SC), 20 de janeiro de 2021, 171º da Fundação, 56º da Emancipação.
FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

"Estabelece norma temporária quanto a alíquota do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, e dá outras providências."

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido como norma temporária, que a alíquota do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, fixada pelo inciso II do art. 8º da Lei Municipal nº 859, de 06 de março de 1989, fica reduzida provisoriamente, para os pedidos protocolados até o dia 30 de abril de 2021, com pagamento único, no percentual de 2% (dois por cento).

§ 1º A guia de recolhimento terá vencimento 10 (dez) dias após o lançamento tributário, realizada pela Secretaria da Fazenda, cujo pagamento deve ser realizado dentro deste prazo, sob pena de perda definitiva do benefício da redução da alíquota de que trata o caput.

§ 2º Fica permitida a reemissão da guia de recolhimento, a pedido do interessado, desde que requerida expressamente antes do vencimento da guia original.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Balneário Camboriú (SC), 14 de janeiro de 2021, 171º da Fundação, 56º da Emancipação.
FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 27.541/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso II do artigo 28, da Lei Municipal 1.069/91 e conforme protocolo nº 2.818/2021.

RESOLVE:

1º - Conceder ao Sr. ASINIL MEDEIROS, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, lotado no Fundo de Assistência a Saúde do Servidor Público do Município de Balneário Camboriú - FUNSERVIR, LICENÇA para exercer mandato eletivo, na Câmara de Vereadores do Município de Balneário Camboriú.

3º - Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021 e cessará em 31 de dezembro de 2024.
Balneário Camboriú, 18 de janeiro de 2021.
FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
DECRETO Nº 10.239, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

"Altera dispositivo que menciona do Decreto Municipal nº 9.134/2018 que "Nomeia membros para compor o Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGPPP e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município - Lei nº 933/1990,

Decreta:

Art. 1º A alínea "a", inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 9.134, de 08 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 9.996, de 14 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º -
I - a) Titular: Maria Pissia;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Balneário Camboriú(SC), 18 de janeiro de 2021, 171º da Fundação, 56º da Emancipação.
FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 - RP 01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-500) PARA UTILIZAÇÃO NOS GERADORES DE DIESEL INSTALADOS NAS UNIDADES OPERACIONAIS DA EMASA, CONFORME CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE ESTIMADA, PARA ENTREGA E FORNECIMENTO AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES.

Tipo de licitação: Menor Preço por Item.

Entrega dos envelopes: até às 10:30 horas (Horário de Brasília) do dia 03 de fevereiro de 2021.

Data e horário de abertura: às 10:40 horas (Horário de Brasília) do dia 03 de fevereiro de 2021.

Local: Sede administrativa da EMASA - 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.

RETIRADA DO EDITAL: www.emasa.com.br/licitacoes
Balneário Camboriú, 20 de janeiro de 2021.
Douglas Costa Beber Rocha
Diretor Geral
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 27.547/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município e de acordo com o caput do artigo 65, da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:

1º - EXONERAR A PEDIDO a Sra. MARIZA SIQUEIRA DA SILVA, do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Educação, tomando sem efeito as disposições em contrário.

2º - Este ato retroage seus efeitos ao dia 14 de janeiro de 2021.
Balneário Camboriú, 19 de janeiro de 2021.
FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 27.536/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da lei orgânica do município, e de acordo com o caput do artigo 65, da lei municipal 1.069/91, acompanhado da lei municipal 2.776/2007,

RESOLVE:

1º - DIMITIR A PEDIDO o Sr. JOSE CARLOS ROSA, do cargo de emprego público de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Obras, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º - Este ato retroage seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2021.
Balneário Camboriú, 14 de janeiro de 2021.
FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
DECRETO Nº 10.237, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Prorroga os efeitos do Decreto Municipal nº 9.469/2019, que "Dispõe sobre a reformulação da Comissão de Avaliação dos espaços destinados a sepultamentos (jazigos) do Cemitério Municipal da Barra, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município - Lei Municipal nº 933/1990,

Decreta:

Art. 1º Fica prorrogado os efeitos do Decreto Municipal nº 9.469, de 09 de julho de 2019, pelo período de mais 06 (seis) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de janeiro de 2021.
Balneário Camboriú (SC), 15 de janeiro de 2021, 171º da Fundação, 56º da Emancipação.
FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 27.534/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 42 da lei municipal 3428/2012,

RESOLVE:

1º - MANTER, pelo período de 6 (seis) meses, a carga horária semanal dos servidores abaixo relacionados, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, lotados na Secretaria de Saúde e Saneamento, que por este ato passa a exercer a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Memorando	Nome
896/2021	ALEXANDRE BECKER DE BARROS
	FELIPE SPARRENERBERGER

2º - Este ato retroage seus efeitos ao dia 22 de dezembro de 2020.
Balneário Camboriú, 14 de janeiro de 2021.
FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 27.535/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 42 da lei municipal 3428/2012,

RESOLVE:

1º - MANTER, pelo período de 6 (seis) meses, a carga horária semanal do servidor ANDRÉ FELIPE BALADELLI BELGA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, que por este ato passa a exercer a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2º - Este ato retroage seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2021.
Balneário Camboriú, 14 de janeiro de 2021.
FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - PMC - LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS 01, 02, 04, 06, 08, 10 E 12 COM COTA PRINCIPAL NOS ITENS 03, 05, 07, 09 E 11

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS, DEPARTAMENTOS E PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Inicial às 13:00 horas do dia 02 (Dois) de Fevereiro de 2021, no site www.bnc.org.br

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: camboriu.sc.gov.br ou no e-mail: comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú, 20 de janeiro de 2021
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

www.diarinho.com.br

DIARINHO
o diário do litoral

(47)
3390-6000

Fundado em 12.01.1979
Ano 43
Fundador
Dalmo Vieira (in memoriam)
Diretora da Redação
Samara Toth Vieira
samara@diarinho.com.br

Endereço
Itajaí: Rua Telêmaco Pereira Liberato, 58
Bairro Fazenda - CEP 88.301-630

Representante
Virtual Brazil Representações
Rua Lauro Linhares, 739 / 201 Bl C, Trindade
Florianópolis. SC - (48) 3233 2030 - 9961 5473
contatos@virtualbrazil.com.br

Impressão
Gráfica Riosul



Circulação: Balneário Camboriú, Bombinhas, Barra Velha, Camboriú, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha, Piçarras e Porto Belo - As colunas e artigos assinados não expressam, necessariamente, a opinião do jornal

Aviso: "todas as assinaturas do DIARINHO impresso e on-line serão automaticamente renovadas na data do vencimento do respectivo prazo. O assinante poderá cancelar a prorrogação automática, avisando o jornal, na apresentação da respectiva cobrança".

Horóscopo

ÁRIES

♈ - Dia que lhe propicia alguns resultados satisfatórios, principalmente em se tratando de planos para o futuro. Todavia, deverá confiar desconfiando em quem quer que seja, cuidar da saúde e evitar desordens que possam afetar sua moral.

TOURO

♉ Se ainda não tem a sua casa própria, saiba que esta é a fase mais favorável para conseguir-la. Aproveite. Por outro lado, terá sucesso no comércio, na indústria e nos negócios relacionados com terras. Dificuldades familiares.

GÊMEOS

♊ Agora você terá maiores chances de lucrar inesperadamente através de jogos, sorteios e da loteria. Felicidade amorosa, conjugal e familiar. Não permita que pessoas do seu relacionamento interfiram na sua vida pessoal.

CÂNCER

♋ Os planos para o futuro deverão causar certas mudanças no seu estado emocional, ou não poderão renovar suas esperanças de uma vida melhor. É necessário dispor-se às mudanças. A organização no trabalho estará favorecida, assim como os relacionamentos.



ÓBITOS

Registro de mortes ocorridas nos dias 19 e 20 de janeiro, comunicadas por Santa Catarina Assistência Familiar.

19/01/2021

- ARILDO JOSE HERBST
- ARTHUR L. CARNEIRO RIBEIRO
- BENICIO G. QUINTELA
- CLAUDETE A. P. B. MARZANI
- CRISTINA WERNER FRANZ
- DAYVID FILA DE FREITAS
- FERNANDO DA SILVA
- HARIEL H. DIAS DA SILVA
- JOAO VICTOR REIS
- JOSE LINO HINCHELL
- LAURENO PAULO HEINZEN
- LAYLA C. FONTAO MACHADO
- MARIA GEORGINA MARQUETTI
- MARIA MADALENA WANDERSSE
- MARIA MARCIA B. DA SILVA
- MARILDA RIBEIRO ALVES
- ORSULA ROTERS BORGES
- OTILIA MESQUITA
- RAFAEL SERGIO B. FISCHER

- ROBERTO MARCOS DA SILVA
- VALMOR JOSÉ VETTORI
- ZILMA SILVA DOS SANTOS

20/01/2021

- ALFREDO MARTINS DE ABREU
- CATARINA MARIA KOSTETZER
- CELSO ROCHA
- CLEUSA VANI OLIVEIRA
- DAYVID F DE FREITAS
- FM DE CAMILA C. DE ARAUJO
- GERALDO VIEIRA
- INES DOS SANTOS MORAES
- MAURICIO DE SOUZA TAVARES
- PEDRO MARTINS DA CRUZ
- ROSANE MARIA BORBA
- SANDRA M. DOS S. DA SILVA
- SELVA NUNES
- VILMAR DA SILVA
- ZILVI KNAESEL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 27.549/2021

FABRÍCIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 89, da Lei Municipal 1.068/91.

RESOLVE:

1º - CONCEDER ao Sr. AYRTON GILBERTO PHILIPPI, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria de Gestão Administrativa, CEDÊNCIA FUNCIONAL para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú - BC PREVI, com ônus para o destino.

2º - Após o decurso do prazo em questão, o servidor deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições do seu cargo, independentemente de qualquer ato por parte desta Administração, sob pena, além de desconto de remuneração, ficar caracterizado, se este retorno não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, o abandono do cargo, sujeito, após instauração do competente procedimento disciplinar, a pena de exoneração.

3º - Este ato entra em vigor nesta data e cessará seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2023.
Balneário Camboriú, 20 de janeiro de 2021
FABRÍCIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
LEI Nº 4.505, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar área de terra que especifica, em favor de Nitz Holding Ltda, destinada ao Plano de Mobilidade Urbana □ prolongamento da Avenida Martin Luther, e dá outras providências."

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a indenizar uma área de terra medindo 1.702,16 m², parte integrante de uma área maior de 6.065,464 m², situado na Rua Azulão, Ariribá, nesta Cidade, medindo 88,06 m de frente ao norte com a Rua Azulão e fundos ao Sul, com terras de Gil Oclides de Souza (DIC 34203), Sostenio Maçaneiro (DIC 34204), Nova Carmel Cosntrução (DIC 34205), Daniel Angel Garcia Gallardo (DIC 34206 e 45153), Ana Maria Conceição Lami (DIC 34207) e Serussi Construtora (DIC 128666), onde mede 107,90m; estrema a leste com terras de Bortolo Pelandra Neto (DIC 48425 e 48426), onde mede 60,00m, e a oeste em duas linhas, partindo do norte para o sul, 36,00m e outra de 23,30m com terras do Município de Balneário Camboriú (Colégio Municipal Ariribá), registrada no 1º Registro de Imóveis desta Comarca, sob matrícula nº 108.587, Livro nº 2, Fls. 1, DIC nº 34201, avaliada pela Comissão Municipal de Valores - COMUNVAL, no valor total de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), conforme Ata de Desapropriação nº 08/2020, de 29/09/2020, de propriedade de Nitz Holding Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.185.930/0001-49, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, NIRE sob nº 42205682523, com sede na Rua Julieta Lins, nº 200, sala 02, Pioneiros, Balneário Camboriú, representada pelo seu sócio administrador, Sr. Nelson Edilberto Nitz, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob registro nº 02645685893, inscrito no CPF/MF sob o nº 178.840.479-34, casado com a Sra. Gioconda Aparecida Muniz, inscrita no CPF/MF sob o nº 772.222.539-04, sob regime de separação de bens, conforme certidão de casamento sob matrícula 108126 01 55 20192 00073 082 0016015 66, Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - Oficial Registrador Kaira Cristina da Silva - Município e Comarca de Balneário Camboriú/SC, residentes e domiciliados à Avenida Atlântica, nº 4141, apartº 501, Centro Balneário Camboriú/SC.

Parágrafo único. benfeitorias existentes sobre a área de terra em comento, são partes integrantes da avaliação mencionada no caput deste artigo.

Art. 2º O bem imóvel em comento foi desapropriado pelo Decreto Municipal nº 10.150 de 13 de novembro de 2020, tendo por finalidade a execução do Plano de Mobilidade Urbana, prevenindo a execução das obras de prolongamento da Avenida Martin Luther.

Art. 3º Todas as tratativas complementares e forma de indenização afetas ao imóvel desapropriado, encontram-se expressas no Contrato de Compromissos e Responsabilidades firmado entre as partes e este Município, cuja cópia passa a integrar a presente Lei.

Art. 4º O Município compromete-se a pagar em espécie aos proprietários, o valor acima mencionado, no ato da confecção da escritura de transferência do aludido bem imóvel, devidamente corrigido a partir de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Contrato de Compromissos e Responsabilidades, até a data de seu efetivo pagamento, que não deverá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias, após a aprovação desta Lei, pelo INPC/IBGE ou outro índice oficial que o substitua.

Art. 5º Os proprietários comprometem-se a transferir a propriedade do referido imóvel, através de escritura pública de transferência ao Município, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei.

Art. 6º Fica estipulado de comum acordo, que na existência de débitos vencidos de quaisquer tributos junto à Secretaria da Fazenda, referentes ao imóvel, objeto deste negócio jurídico, fica o Município expressamente autorizado a compensá-los, retirando-se os valores apurados do montante a ser pago aos proprietários, quando do pagamento da indenização em questão.

Art. 7º Os proprietários autorizam o Município a imitir-se na posse do referido imóvel 30 (trinta) dias, após o pagamento da indenização.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar todas as providências legais e necessárias, para formalizar o disposto nesta Lei, através de Decreto, se necessário for.

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Balneário Camboriú (SC), 30 de dezembro de 2020, 171ª da Fundação, 56ª da Emancipação
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Cinemas

Mulher-Maravilha 1984

- 12 anos
- GNC Cinemas 1 (Leg) - 15h15 - 19h - 22h10
- GNC Cinemas 2 (Dub) - 14h - 17h15 - 20h30
- GNC Cinemas 3 (Dub) - 17h30
- GNC Cinemas 3 (Leg) - 14h10 - 20h45
- GNC Cinemas 4 (Dub) - 14h30 - 17h45 - 21h10
- Iguatemi 3 (Leg) - 15h - 18h - 20h50
- Itajaí 2 (Dub) - 15h - 18h - 21h
- Itaguaçu 2 (Dub) - 15h - 18h - 21h
- Bravamall 2 (Dub) - 20h30

Scoby! O Filme

- Livre
- Itajaí 4 (Dub) - 16h
- Itaguaçu 4 (Dub) - 16h
- Trolls 2
- Livre
- GNC Cinemas 5 (Dub) - 13h40 - 16h
- Bravamall 2 (Dub) - 18h30

O Mensageiro do Último Dia

- 16 anos
- GNC Cinemas 7 (Dub) - 18h
- GNC Cinemas 7 (Leg) - 21h30
- Iguatemi 1 (Leg) - 15h30 - 18h15

Legado Explosivo

- 14 anos
- GNC Cinemas 5 (Dub) - 18h45
- GNC Cinemas 5 (Leg) - 21h20
- Iguatemi 2 (Leg) - 17h30 - 20h15
- Bravamall 1 (Leg) - 21h

Um tio quase perfeito - 2

- Livre
- GNC Cinemas 6 (Nac) - 15h50
- Destrução Final - O Último Refúgio
- 14 anos
- Iguatemi 1 (Leg) - 21h
- Iguatemi 5 (Leg) - 19h
- Itajaí 3 (Dub) - 20h40

DIVULGAÇÃO



Itaguaçu 3 (Dub) - 20h40
Bravamall 1 (Dub) - 19h
Sapatinho Vermelho E Os Sete Anões

Livre
Iguatemi 2 (Dub) - 15h15
Convenção Das Bruxas

10 anos
Itajaí 4 (Dub) - 16h
Itaguaçu 3 (Dub) - 18h30

Pinóquio (foto)

10 anos
Iguatemi 6 (Leg) - 15h10 - 17h55 - 20h40

Estranho Passageiro

16 anos
Itajaí 4 (Dub) - 16h - 18h20 - 20h40
Itaguaçu 4 (Dub) - 16h - 18h20 - 20h40

ENDEREÇOS:

- GNC Cinemas** - Av. Santa Catarina, Balneário Camboriú
- Iguatemi** - Av. Madre Benvenuta, 687 - Santa Mônica, Florianópolis
- Itajaí** - Rua Samuel Heusi, 234, centro, Itajaí
- Itaguaçu** - 74,3 km - R. Gerônimo Thives, 1079 - sala 125-129, Barreiros São José
- Cinerama** - Rua São Paulo, 581-1, Estados, Balneário Camboriú
- Bravamall** - R. Delfim Mário de Pádua Peixoto, 500 - Praia Brava, Itajaí - SC, 88306-806

REFÚGIO PRAIA DO POÁ

Apartmentos
Cabanas
Camping
Casarão residencial
Frente para o mar

(47) 3345-8569
(47) 98474-1944

FACEBOOK: REFÚGIO DO POÁ
Praia Grande - Armação - Penha (a 2km do Beto Carrero World, 16km de Navegantes e 31km de Itajaí)

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE
ERRATA

Errata ao Extrato do Termo de Colaboração por Dispensa firmado entre a Secretaria de Educação de Balneário Camboriú e a entidade Centro Educacional Vianna de Carvalho publicado no Jornal Diário do Litoral na data de 22/12/2020, em Publicações Legais: onde se lê: SEDUC 001/2020, lê-se SED 006/2020 e onde se lê: Termo de Colaboração PMBC nº 001/2018, lê-se nº 006/2020.
Balneário Camboriú, 20 de janeiro de 2021.

A novela que é uma superprodução.

GÊNESIS

— O INÍCIO DE TUDO —

A origem dos povos e das línguas.

SEGUNDA A SEXTA, ÀS 21H.

